

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça J.K., Nº 106, Centro, Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HAMILTON LIMA PAULA**; e, **LEONORA ARAUJO PENA**, portadora do CPF nº 139.399.766-01 e RG nº MG-17.908-220, residente no Rua Dr. José Mateus Vasconcelos, nº 299, Centro, Dionísio-MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, Lei Municipal nº 1010/2013, que dá nova redação ao Art. 46 da Lei Municipal nº 958/2011, tendo como objetivo suprir vacância de servidor efetivo, conforme Memorando 21 da Secretaria Municipal de Educação, emitido dia 31 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função pública de **NUTRICIONISTA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. A vigência deste contrato inicia-se na data da sua assinatura, tendo seu prazo final no dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. A título de remuneração, a **CONTRATADA** receberá a importância de R\$ 2.633,95 (dois mil, seiscentos e trinta e três reais, e noventa e cinco centavos).

4.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação vigente no município sob o número: **02.07.03.12.361.0128.2065.3.1.90.04.00 Ficha 290 (Educação)**.

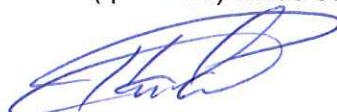
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 01 / 07 / 21

SIGNATURA:

CLÁUSULA SEXTA - DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

6.1. A jornada semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Municipal nº 958/2011.



Leonora A. Pena

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete a **CONTRATADA**:

- I. Cumprir a carga horária determinada nos termos da lei local.
- II- Executar com zelo as atividades relacionadas com a sua função e demais atividades determinadas por seus superiores hierárquicos.
- III- Se responsabilizar pela conservação dos equipamentos/veículo de trabalho que estiverem sobre sua guarda.
- IV- Cumprir para com as obrigações trabalhistas determinadas por lei.
- V- Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

7.2. Compete ao **CONTRATANTE**:

- I- Fornecer à **CONTRATADA** as condições necessárias para o desenvolvimento do seu trabalho.
- II- Fazer os descontos previdenciários, recolhendo ao INSS as devidas contribuições.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, sempre que o interesse público o exigir e quando houver, na forma da Constituição Federal de 05/10/1988.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A **CONTRATADA** ficará sujeito às penalidades do Estatuto do Servidor Público do Município de Marliéria, Lei n.º 891 de 25/02/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESOLUÇÃO

10.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

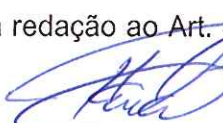
- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Municipal;
- c) por iniciativa da **CONTRATADA**;
- d) pelo provimento do cargo, por candidato aprovado em concurso;
- e) por ultrapassar o limite de faltas de 10% da carga horária mensal prevista;
- f) pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) seu cumprimento de modo irregular.

Parágrafo único. A rescisão do contrato será determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ante os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato administrativo se vincula ao disposto em suas cláusulas e ao constante na Lei Municipal nº 1010/2013, que dá nova redação ao Art. 46 da Lei Municipal nº 958/2011, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
REGISTRADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS
01 / 07 / 21



Leonora A. Lima

que se refere à contratação temporária de excepcional interesse público, Lei Municipal nº 1042/2014. A **CONTRATADA** pertence ao Quadro de Pessoal Transitório da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

12.1. Para efeitos legais, as partes dão a este contrato o valor estimado de R\$ 15.803,70 (quinze mil, oitocentos e três reais, e setenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes da presente contratação.

E, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas que também o subscrevem.

Marliéria, 24 de junho de 2021



HAMILTO LIMA PAULA
Prefeito Municipal



LEONORA ARAUJO PENA
Nutricionista

Testemunhas:

1 - Assinatura: Elisa Araújo Quintan

CPF: 121 327 546 67 RG: MG 18400 233

Endereço: Marliéria

2- Assinatura: Dayana Moraes Farias

CPF: 114.795.566-29 RG: MG 20622793

Endereço: Marliéria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS
EM 01 / 07 / 21



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

VIGÊNCIA: 01/07/2021 a 31/12/2021

VALOR MENSAL: R\$ 2.633,95 (hum mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.03.12.361.0128.2065.3.1.90.04.00 Ficha 290 (Educação).

OBJETO: *Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, na função pública de NUTRICIONISTA.*

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - CNPJ/MF: 16.796.872/0001-48

CONTRATADA: LEONORA ARAUJO PENA - CPF: 139.399.766-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 01 / 07 / 21

ASSINATURA: 

Leonora A. Pena